



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.134, DE 07 DE JULHO DE 1.975.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negocios da Educação de São Paulo, pelo qual, conjuntamente com aquele Orgão Estatal, a Prefeitura de Mococa assumira os encargos de funcionamento, a partir de 1.976, de um - Curso Profissionalizante de 2º Grau, vinculado ao Sistema Estadual de Ensino, na modalidade de Enfermagem, no Município de Mococa.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o funcionamento do Curso aludido no Artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, desde já autorizadas, para constarem dos próximos Orçamentos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de julho de 1.975.

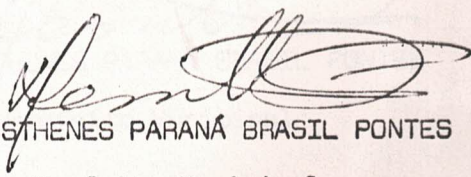
INSCRITO NO QUADRO DE EDITAIS EM 07/07/1975  
PUBLICADO NO JORNAL "MOCODEIA"

Nº 3588 PAG 6

07/07/1975

MOCOCA 07/07/1975

ARLINDO VALÉRIO

  
DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal